



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021

Edição Suplementar 250.2

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.688, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 3º do art. 3º; o **caput** do art. 14; os §§ 1º e 2º e o **caput** do art. 25 do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que "Estabelece as diretrizes a serem seguidas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca dos procedimentos relativos à elaboração da escala e da concessão de férias anuais, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos servidores.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 3º. Os períodos aquisitivos subsequentes serão contados seguindo-se a sequência cronológica descrita no § 1º, podendo a fruição das férias ser antecipada a partir do dia 1º de janeiro do ano no qual o período aquisitivo se completar.

Art. 14. As solicitações de alteração de férias serão realizadas por meio do Portal do Servidor, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do período em que se pretende marcar e será autorizada mediante anuência do Chefe Imediato, o qual autorizará a alteração através do SID, em no máximo 5 (cinco) dias, contados da solicitação do servidor.

Art. 25. É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, com indicação clara do período de fruição e do período a ser convertido.

§ 1º. A conversão referida no **caput** será ordinariamente requerida por ocasião do disposto no inciso II do art. 11 deste Decreto.

§ 2º. Excepcionalmente, a conversão não requerida nos termos do § 1º deste artigo poderá ser posteriormente, observado o disposto no § 4º do art. 11 e no art. 14 deste Decreto.

....." (NR)

Art. 2º Acresce o § 8º ao art. 11, o § 2º ao art. 15 e o § 3º ao art. 25 do Decreto nº 23.273, de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 11

§ 8º. No caso dos servidores que não marcarem férias no período discriminado no inciso II, o setor de Recursos Humanos de cada Unidade as marcará para o período mais conveniente à Unidade, facultada, ao servidor, a possibilidade de alterar posteriormente o período conforme as regras dos arts. 14 e 15.

Art. 15.

§ 2º. A solicitação de remarcação do servidor conterá o número do processo no qual tramitou a respectiva licença.

Art. 25

§ 3º. O abono pecuniário será pago no mês anterior ao período convertido." (NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 15 passa a ser § 1º.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 26 e 27 do Decreto nº 23.273, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021963197

DECRETO Nº 26.684, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a "Moeda Comemorativa dos 40 anos de Criação do Estado de Rondônia" e dá

outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a “Moeda Comemorativa dos 40 anos de criação do Estado de Rondônia”, com a finalidade de homenagear personalidades civis e militares, instituições nacionais e estrangeiras, em reconhecimento por relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, a ser comemorada na data de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Moeda terá a finalidade de agraciar personalidades civis e militares, de instituições nacionais e estrangeiras, que possuam reputação ilibada e idoneidade moral.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no **caput** deste artigo, cumpre esclarecer que o Governador será autoridade competente para entrega das respectivas Moedas.

Art. 3º A Moeda conterá as seguintes medidas e especificações, conforme o Anexo Único:

I - diâmetro de 9cm (nove centímetros) e espessura de 0,5mm (zero vírgula cinco milímetros) a 1cm (um centímetro), cunhada em metal de tonalidade dourada;

II - no anverso com impressão em alto-relevo do brasão do Estado de Rondônia, colorido e, com os dizeres “NÓS, OS BANDEIRANTES DE RONDÔNIA NOS ORGULHAMOS DE TANTA BELEZA” e na inferior ao centro “40 anos - Criação do Estado de Rondônia” e na lateral esquerda “1981” e na lateral direita “2021”; e

III - no reverso com os dizeres nos verso “O Estado de Rondônia agradece por relevantes serviços prestados” com o nome do Governador ao centro também, e com estojo tamanho de 11cm (onze centímetros) a 14cm (quatorze centímetros) de comprimento por 10cm (dez centímetros) a 12cm (doze centímetros) de largura, nas cores azul escuro ou preta.

Art. 4º As despesas relativas a produção da Moeda Comemorativa, ocorrerão por orçamento próprio da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 22 de dezembro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

Anverso
(vista anterior)



Reverso
(vista posterior)



Protocolo 0022767697

DECRETO Nº 26.686, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 126.612.379,87, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.213, de 20 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 126.612.379,87 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de entorpecentes - FESPREN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11479>

Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			11.500,00
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	11.500,00
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			3.000,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	3.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			29.745,55
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	7.000,00
		319092	0300	22.745,55
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			11.000,00
11.026.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	11.000,00
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			15.000,00
11.033.19.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			91.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	91.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			172.000,00
15.001.06.331.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319001	0100	172.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			61.110.092,13
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	0112	890,79
		339046	0112	5.332.569,11
		339049	0112	5.070.610,59
		339093	0112	2.968.092,16
		339049	0118	377.837,76
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319004	0118	13.304.011,55
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	0118	21.343.530,92
		319016	0118	572.986,61
16.001.12.362.1015.2364	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	319011	0118	10.986.892,72
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319113	0118	104.818,34
		319016	0118	1.047.851,58
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			130.000,00
16.031.13.392.2090.2219	GERENCIAR O MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE	339092	0100	130.000,00
	HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB			50.000,00
17.002.10.302.1034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0110	25.000,00
		339039	0110	25.000,00
	COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC			50.000,00
17.003.10.302.1034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0110	25.000,00
		339039	0110	25.000,00
	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HJP II			50.000,00
17.004.10.302.1034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0110	25.000,00
		339039	0110	25.000,00
	POLICLINICA OSVALDO CRUZ - POC			50.000,00
17.005.10.302.1034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0110	25.000,00
		339039	0110	25.000,00
	CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON			50.000,00
17.006.10.302.1034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0110	25.000,00
		339039	0110	25.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPEN			35.000,00
17.010.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	7.716,24
		339039	0100	27.283,76

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			60.995.565,41
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	10.000.000,00
		339092	0100	2.078.604,00
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	1.382.305,39
		339049	0110	104.468,64
		339008	0110	19.961,91
		339019	0110	583,45
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	27.282.106,22
		319012	0110	16.254,84
		319013	0110	12.046.401,56
		319113	0110	70.235,33
17.012.10.301.2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339092	0100	819.000,00
		339091	0310	500.173,17
17.012.10.302.2034.2117	INCENTIVO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE	334141	0110	1.232.769,50
		334192	0110	119.427,50
		334192	0310	1.434.171,88
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0300	9.960,29
		339034	0310	1.380.275,64
		339039	0310	1.243.097,09
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0613	820.000,00
		339039	0310	435.769,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			196.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	196.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			2.600,00
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0110	2.600,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			3.494.594,77
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0110	40.485,34
		339033	0110	1.000,00
		339036	0110	183.598,74
		339039	0110	96.333,61
		339040	0110	5.760,00
		339091	0110	38.892,18
		339092	0110	20.000,00
		339147	0110	4.500,00
		449051	0110	2.000.000,00
		449052	0110	624.940,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	49.618,72
		339049	0110	51.137,83
		339093	0110	100.881,98
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	133.703,60
		319012	0110	14.592,19
		319016	0110	80.056,41
		319113	0110	49.094,17
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			65.000,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339046	0240	52.000,00
		339019	0240	13.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			282,01
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	282,01
TOTAL				R\$ 126.612.379,87

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			11.500,00
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	11.500,00
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			94.000,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	91.000,00
		319113	0100	3.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11479>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/12/2021, às 20:08

	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			29.745,55
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	7.000,00
		339092	0300	22.745,55
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			11.000,00
11.026.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	11.000,00
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			15.000,00
11.033.19.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			172.000,00
15.001.06.331.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319003	0100	172.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			61.110.092,13
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0118	377.837,76
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	0112	12.856.485,89
		319013	0112	237.585,22
		319016	0112	18.092,08
		319113	0112	259.999,46
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319011	0118	26.361.544,83
		319013	0118	79.362,16
		319016	0118	335.963,81
		319113	0118	995.615,27
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319113	0118	143.982,01
		319011	0118	8.501.209,39
		319013	0118	1.857,61
16.001.12.362.1015.2364	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	319113	0118	535.546,72
		319016	0118	109.164,48
		319013	0118	49.280,98
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319011	0118	10.237.590,49
		319013	0118	8.973,97
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNGER			130.000,00
16.031.13.392.2090.2219	GERENCIAR O MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE	339031	0100	130.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPEN			35.000,00
17.010.08.244.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	339032	0100	35.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			59.930.786,34
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0300	9.960,29
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0310	178.833,76
17.012.10.301.2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339092	0613	820.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0110	43.400.934,22
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	12.897.604,00
		339092	0310	8.379,18
		339030	0110	2.615.074,89
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			1.806.963,97
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0310	22.817,57
		339039	0310	446.432,20
		339040	0310	180.545,40
		339047	0310	418,00
		339092	0310	26.190,42
		339139	0310	5.012,43
		449052	0310	36.364,06
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	78.000,00
		339049	0110	16.000,00
		339093	0110	86.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0110	16.000,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	0310	893.183,89
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			2.600,00
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0110	2.600,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			3.198.409,87
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0310	40.485,34
		339033	0310	1.000,00
		339036	0310	183.598,74
		339039	0310	96.333,61

		339040	0310	5.760,00
		339091	0310	38.892,18
		339092	0310	20.000,00
		339147	0310	4.500,00
		449051	0310	2.000.000,00
		449052	0310	804.740,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0110	3.100,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			65.000,00
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0240	65.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			282,01
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339091	0100	282,01
TOTAL				R\$ 126.612.379,87

Protocolo 0023008797

DECRETO Nº 26.685, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.485.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.485.300,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2021, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			12.000,00
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	12.000,00
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			2.500,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	2.500,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			1.181.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.181.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.286.500,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	935.000,00
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	51.500,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	300.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - CETAS			3.300,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	3.300,00

TOTAL	R\$ 2.485.300,00
-------	---------------------

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			12.000,00
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	12.000,00
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			2.500,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	2.500,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			51.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	51.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			51.500,00
15.001.06.181.1015.2414	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL INATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	51.000,00
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319113	0100	500,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - CETAS			3.300,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0110	3.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			1.430.000,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	1.430.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			935.000,00
23.030.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	935.000,00
TOTAL				R\$ 2.485.300,00

Protocolo 0023009205

DECRETO Nº 26.687, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 42.833,33, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.223, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 42.833,33 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no caput decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2021, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			42.833,33
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	42.833,33

TOTAL	R\$ 42.833,33
-------	---------------

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			42.833,33
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	42.833,33
TOTAL				R\$ 42.833,33

Protocolo 0023009501